

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da lei, FAZ SABER, a quem interessar possa, em atenção ao disposto no art. 118, § 3º, do Código de Ética dos Profissionais da Enfermagem, que nos autos do processo ético n.º 015/2018 foi aplicada a pena de CENSURA a Gisele Padilha Berlande – Coren/SC 345.152 TE por infração aos artigos 05 12 e 79 da Res. Cofen n.º 311/2007 tendo a Decisão transitado em julgado em 03 de Maio de 2022.